



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2017**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE IMPRESSOS PARA USO NOS ATENDIMENTOS REALIZADOS PELA EQUIPE TÉCNICA E ADMINISTRATIVA NO SETOR DE SAÚDE E IMPRESSOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO – EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP.**

Aos 30 dias do mês de Outubro de 2017 autorizado o processo de Pregão Presencial nº 050/2017 Processo de Registro de Preços nº 100/2017 da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, [Decreto Federal Nº 7.892, de 23/01/2013](#) que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: ELIAS BENEDITO MACHADO CNPJ 19.902.918/0001 – 54 representado pelo Sr. Elias Benedito Machado, à saber:

1.1.

Item	Especificação	Unidade	Qtidade	Preço unit.
34	PLANILHA CONTROLE DE GLICEMIA CAPILAR, IMPRESSÃO EM AZUL CONFORME MODELO ESTABELECIDO PELO SETOR SOLICITANTE. PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 75 G, BRANCO	Bloco 50 folhas	10	6,80

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 68,00 (Sessenta e oito reais).

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento e/ou contrato de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. O fornecimento dos produtos será conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Administração

3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de assinatura da mesma, **ou seja de 30/10/2017 a 30/10/2018.**

4. Os valores devidos pelo Município de Piranguinho serão pagos em 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais.

5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

**02.03.01.10.122.0052.2069.3.3.90.30.00 – Ficha 464**

**02.02.02.04.122.0052.2016.3.3.90.30.00 – Ficha 053**

7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

- a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
- b) advertência por escrito;
- c) multa;
- d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total;
- g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
- h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Piranguinho pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Piranguinho.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78 da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 050/2017.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 050/2017, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar às presentes disposições.

12. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Brazópolis - MG, esgotadas as vias administrativas.

13. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Sr. Elias Benedito Machado, qualificados preambularmente, representando a detentora.

Piranguinho/MG, 30 de Outubro 2017.

**Helena Maria da Silveira**  
**Prefeita Municipal**

**ELIAS BENEDITO MACHADO**  
CNPJ 19.902.918/0001 – 54

**De acordo da Assessoria Jurídica:**

Alexandra Rodrigues Mota  
OAB/MG: 149.835